



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0322/2016

A cidade de São Paulo sofre reiteradamente por quedas de árvores em diversos de seus distritos, causando danos aos municípios, desde materiais como também danos a integridade física.

A demora na execução das podas, cortes e remoção tem contribuindo para este fato que amedronta os moradores desta metrópole, expostos a morosidade das execuções.

No dia 16 de maio, segundo notícias veiculadas nos principais jornais da cidade, houveram 177 quedas de árvores, isso em apenas uma tarde, conforme reportagem. "Os bombeiros haviam anunciado que duas pessoas tinham morrido, uma mulher e uma criança. Segundo a corporação, outras cinco pessoas ficaram feridas no acidente no Largo da Concórdia. A vítima se abrigava em uma barraca de ambulantes quando a árvore caiu. Um adulto morreu na hora. A criança foi encaminhada ao pronto-socorro da Santa Casa. As identidades não foram divulgadas".

Segundo pesquisadores do Departamento de Ciências Florestais da Esalq-USP (Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - Universidade de São Paulo), o desenvolvimento superficial deixa as árvores "suscetíveis ao ataque de fungos apodrecedores de madeira" por causa do acúmulo de umidade. "O apodrecimento ocorre de baixo para cima como um cone se formando dentro da base da árvore".

Estes foram alguns depoimentos que confirmam a necessidade de implantação deste projeto de lei. Apesar destes relatos é notório que temos um problema na cidade e necessita de um planejamento que venha sanar ou minimizar as quedas de árvores na nossa capital.

O contribuinte paga seus impostos, dentre eles o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para que não chegue em sua residência e encontre uma árvore caída em seu quintal, ou destruindo seu carro.

Com aprovação deste projeto estaríamos eliminando a dificuldade e a burocracia que o município encontra ao fazer a solicitação através das Subprefeituras e Secretaria do Verde e Meio Ambiente, pois o cidadão poderia usar orçamento próprio para contratação de empresa credenciada e autorizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo e posteriormente ser contemplado com isenção de tributo, haja visto que a execução de poda, corte e remoção de árvores é de responsabilidade do poder executivo municipal da cidade de São Paulo.

Para não fomentar um desmatamento desordenado na cidade, o projeto possui requisitos que comprovem a necessidade da execução dos serviços, como o laudo técnico circunstanciado por profissional habilitado, (engenheiros agrônomos e florestais), descrevendo o estado de sanidade do exemplar em questão, além de punir qualquer tipo de fraude na emissão do mesmo e exigir o plantio de nova árvore.

O intuito deste projeto é acelerar a execução destes serviços que se acumulam nas Subprefeituras e Secretaria do Verde e Meio Ambiente e observar o direito do bem estar do município, preservando sua integridade física e material.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2016, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.